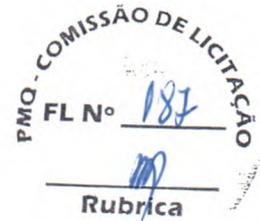




CLÁUDIO MELO
ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS - ME.



PROPOSTA DE PREÇOS

AO (À) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PROCESSO N2 2505010901-DL

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - ME

ENDEREÇO COMPLETO: RUA LUIZ ROLIM, 60, CENTRO, CARIRIAÇU/CE

CNPJ N°: 13.663.962/0001-72

TELEFONE: 88 - 99641 - 0086

E-MAIL: contabilidadecentraldeservicos@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Ag: 1747 - 7 conta: 14.070-8

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO CLAUDIO DE MELO

CPF N°: 836.759.063-53

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, tudo conforme especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Valor total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SERVIÇO	01	R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)	R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)
Total					34.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

Prazo de vigência: 02 (DOIS) MESES. Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Aviso de Contratação Direta.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, ainda, nossa inteira submissão aos ditames da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta deste processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - ME

CNPJ/MF sob o n° 13.663.962/0001-72

Francisco Claudio de Melo

CPF/MF n.° 836.759.063-53

Proprietário

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO CLAUDIO DE MELO

Data: 18/01/2025 20:12:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Rua Luiz Rolim, 60 - Centro - Caririçu
CEP 63.220-000

(88) 9 9641.0086 (041 88) 9 9902.0932



RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505010901-DL

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

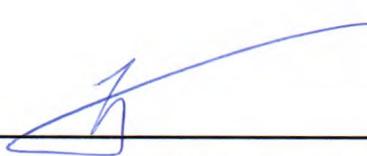
Registro o recebimento da(s) seguinte(s) proposta(s):

ITEM 01:

CLASSIF.	R\$ PREÇO UNITÁRIO	LICITANTE	RECEBIDO VIA	STATUS
1º	R\$ 34.000,00	FRANCISCO CLAUDIO DE MELO – ME / CNPJ 13.663.962/0001-72	EMAIL	HABILITADA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Quixeramobim, 21 de Janeiro de 2025.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505010901-DL

O Senhor(a) RANNIERI RIOS VELOSO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vem apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2505010901-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de análise e diagnóstico situacional do arquivo morto, surge como uma medida essencial para a adequada gestão, preservação e acessibilidade dos documentos históricos e administrativos, que compõem o arquivo inativo deste Município. Este procedimento visa responder tanto às exigências legais quanto às necessidades administrativas locais, assegurando a conservação do patrimônio documental e facilitando a recuperação de informações vitais para o funcionamento eficiente dos serviços públicos e para a memória institucional e histórica da cidade. Os serviços requeridos necessitam de especialização e competências que ultrapassam as atribuições dos cargos de carreira dos servidores públicos municipais. Assim, fica assegurado que tais serviços não se amoldam às funções típicas dos cargos existentes no quadro funcional da Prefeitura. No entanto, após cuidadosa análise, conclui-se pela contratação da empresa que disponha da capacidade técnica integrada para realizar tanto o levantamento fotográfico quanto a análise e o diagnóstico situacional, garantindo assim uma abordagem mais coesa e eficiente, refletindo o compromisso da administração pública com a transparência, a eficiência e a responsabilidade perante sua comunidade.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais,



estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalto que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida Lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com



a inflação e a realidade econômica do período.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

O processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em tela se trata de hipótese mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A(s) proponente(s) abaixo indicada(s) foi(ram) selecionada(s) através de dispensa de licitação na forma eletrônica, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a(s) proponente(s) comprovado de que preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em tela. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao processo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado.

- FRANCISCO CLAUDIO DE MELO (CPF/CNPJ: 13.663.962/0001-72) - **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 34.000,00

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) abaixo já indicado(s), com o valor global de R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados



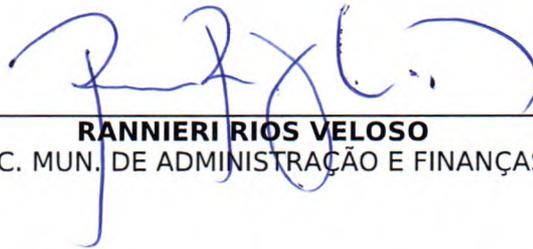
abaixo:

- 05 01 04 122 0001 2.020 3.3.90.39.05 1500000000

O Sr(a). RANNIERI RIOS VELOSO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vem comunicar que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2505010901-DL, bem como estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos, encaminho à Vossa Senhoria o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para que adote as providências cabíveis.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Janeiro de 2025.



RANNIERI RIOS VELOSO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505010901-DL

Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2505010901-DL, cujo objeto é o (a) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- FRANCISCO CLAUDIO DE MELO (CPF/CNPJ: 13.663.962/0001-72) - **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 34.000,00

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Janeiro de 2025.



RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2505010901-DL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505010901-DL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2505010901-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Janeiro de 2025.

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505010901-DL**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2505010901-DL, na forma eletrônica, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADO(A):

- FRANCISCO CLAUDIO DE MELO (CPF/CNPJ: 13.663.962/0001-72) - **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 34.000,00

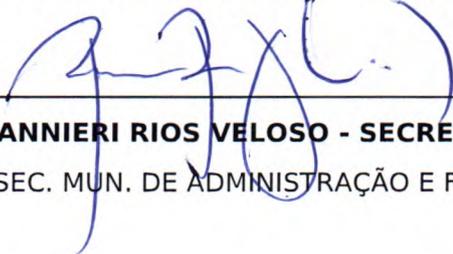
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 02 (DOIS) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). RANNIERI RIOS VELOSO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2505010901-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 5.159/2023, de 26 de abril de 2023.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Janeiro de 2025.



RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505010901-DL

O(A) Sr(a). RANNIERI RIOS VELOSO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2505010901-DL**, a seguir:

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS);

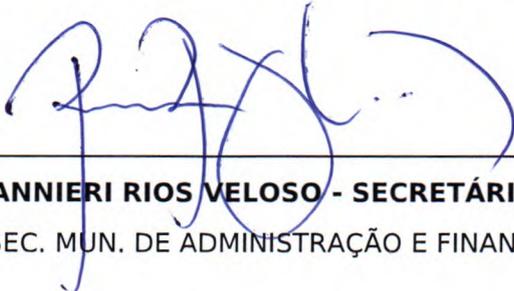
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- FRANCISCO CLAUDIO DE MELO (CPF/CNPJ: 13.663.962/0001-72) - **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 34.000,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 02 (DOIS) MESES ;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Janeiro de 2025.



RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2505010901-DL



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505010901-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2505010901-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 5.159/2023, de 26 de abril de 2023, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Janeiro de 2025.

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS